



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.553/2002

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO NACIONAL DO CULTO AFRO-BRASILEIRO, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE ”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 24 da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica considerado de **Utilidade Pública a FEDERAÇÃO NACIONAL DO CULTO AFRO-BRASILEIRO**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Castro Leal nº 135, centro, e foro na Cidade de Alagoinhas-Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 06 de dezembro de 2002.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO